



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1518446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 - Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 101/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GULOSEIMAS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de GULOSEIMAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período



da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme planilha abaixo:

Empresa: H BONITA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.122.858/0001-08, com sede na Rua Felipe Camarão, 593 – Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-200, Contato: (84) 9 9804-1766 / 3211-9061.

Representante: Paulo Cesar Alves da Rocha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 503.266, e do CPF/MF nº. 261.670.424-20, residente na Rua Eptácio de Andrade, 1350, Ap. 701, Barro Vermelho, Natal/RN.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Valor Unit	Valor Global
908439	BALÃO IMP. SORTIDO 7 LISO R. 96 50UND MARCA: SÃO ROCK	350	UN	9,17	3.209,50
908440	BALASSORTIDOS, PCT C/100 C/600G MARCA: SANTA RITA	350	UN	9,95	3.482,50
908441	CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT C/700 GR MARCA: SIMONETTO	350	UN	14,92	5.222,00
908442	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 400G, COM 100 UNIDADES, CX C/100 MARCA: TOFFANO	300	UN	18,60	5.580,00
908443	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CX C/30 UNID DE 16G MARCA: BATON	250	UN	29,54	7.385,00
908444	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO, PACOTE C/500G MARCA: GAROTO	300	UN	15,41	4.623,00
908445	CHOCOLATE WAFER AO LEITE (TIPO BIS) C/20 UNID MARCA: DETONE	250	UN	4,95	1.237,50
908446	CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE (TIPO NUCITA) C/24X48G MARCA: NUCITA	250	UN	20,97	5.242,50
908447	FTILHO DECORATIVO BRANCO REF. 01 50MT MARCA: NAJAR	200	UN	9,52	1.904,00
908448	GOMA DO CILE DO CIGOMA SORT. C/12X30X31G MARCA: DO CILE	300	UN	7,14	2.142,00
908449	PASTILHA MINTY SORTIDA 40UND MARCA: DO CILE	250	UN	6,30	1.575,00
908450	PE DE MOLEQUE CROCANTE RIO POTE C/6X50 MARCA: MINDY	250	UN	19,66	4.915,00
908451	PIPOCA, PCT C/20 DE 10G MARCA: ARCOIRIS	200	UN	7,21	1.442,00
908452	PIPOCA, PCT C/10 DE 40G	200	UN	9,95	1.990,00



908453	MARCA: ARCOIRIS PIRULITO SORTIDOS, PCT C/50 MARCA: CARAPOZ	250	UN	8,20	2.050,00
--------	--	-----	----	------	----------

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 101/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 101/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 229.806-6, Agência 0022-1, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.



- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

3

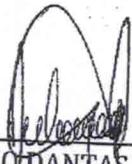


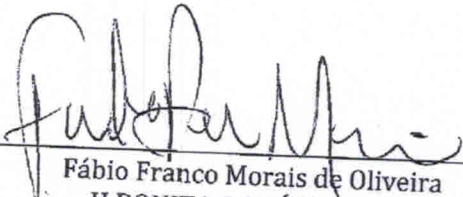
- 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2017.


ANTÔNIO DANTAS NETO
Sec. Adjunto da SEMTASC
P/ CONTRATANTE


Fábio Franco Moraes de Oliveira
H BONITA COMÉRCIO - ME
CONTRATADA